



CÂMARA
MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Poder Legislativo a Serviço do Povo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ.



CAMARA
MUNICIPAL DE
OEIRAS DO PARÁ
CMOP:0722895200
0106

Assinado de forma
digital por CAMARA
MUNICIPAL DE
OEIRAS DO PARÁ
CMOP:072289520001
06

CONTROLE INTERNO

PARECER SOBRE A CONFORMIDADE DO PROCESSO

Processo Administrativo nº. 72026010610C

Modalidade: Dispensa de Licitação - 7/2026-010610-C

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, ESCÂNERES E COMPONENTES PERIFÉRICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ/PA.

1. RELATÓRIO

A Controladoria Interna, na pessoa do Sr. WALTER DA COSTA AZEVEDO FILHO, matrícula 0028, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA, administração 2025/2026, nomeado pela Portaria nº 015/2025, de 03 de janeiro de 2025, em cumprimento às normas dos Órgãos de Controle Externo e em atendimento à Lei nº 14.133/2021, à Resolução Administrativa nº 032/2024/TCM-PA e ao Manual de Controle Interno expedido pelo TCM-PA, emite seu Parecer de conformidade, nos termos abaixo transcritos.

A Presidente da Câmara Municipal de Oeiras do Pará, Sra. ANDREIA CALAZÃO VEIGA, formalizou a demanda por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD, indicando os elementos qualitativos e quantitativos necessários à contratação, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, escâneres e componentes periféricos, para atender as necessidades institucionais do Poder Legislativo.

A pesquisa de preços, fundamentada no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e observada a Resolução Administrativa nº 12/2024/TCM-PA, foi realizada mediante consulta no sistema Licitanet, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e referência histórica de processo semelhante promovido pela própria Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA no exercício de 2025, com apoio de relatório, mapa comparativo e documentos de suporte juntados aos autos. O levantamento resultou no valor estimado de R\$ 59.793,40 (cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos). A proposta comercial apresentada pela empresa selecionada (CG PRIME SOLUÇÕES LTDA) perfaz o valor global de R\$ 58.930,40 (cinquenta e oito mil, novecentos e trinta reais e quarenta centavos).

O processo foi encaminhado a esta Unidade de Controle Interno para verificação do cumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis à contratação direta, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como nas orientações constantes do Manual de Controle Interno expedido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.

2. DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE PROCESSUAL E DOCUMENTOS ANEXADOS

Após análise da documentação constante nos autos, verifica-se que o processo administrativo apresenta os elementos essenciais exigidos para a contratação direta por Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme previsto no art. 72 e no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Versa o presente Parecer acerca do Processo Administrativo nº 72026010610C, Dispensa nº 7/2026-010610-C, que tem como objeto a contratação de empresa de manutenção de impressoras, escâneres e componentes periféricos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA, e vem instruído com os documentos comprobatórios abaixo relacionados:



CÂMARA
MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Poder Legislativo a Serviço do Povo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ.



- I - Documento de Formalização da Demanda - DFD, assinado pela Presidente da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA;
- II - Relatório de Pesquisa de Preços, acompanhado de mapa comparativo, cotações comerciais e anexos comprobatórios;
- III - Memorando emitido pelo Gabinete da Presidência solicitando a elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
- IV - Memorando de resposta da Comissão de Licitação e Contratos, encaminhando o Estudo Técnico Preliminar;
- V - Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- VI - Análise de Riscos/Mapa de Riscos;
- VII - Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- VIII - Termo de Referência;
- IX - Convocação para apresentação de proposta e documentos de habilitação;
- X - Termo de juntada da proposta comercial e dos documentos de habilitação;
- XI - Documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais documentos apresentados pela empresa selecionada;
- XII - Portaria de nomeação do Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio;
- XIII - Autuação do processo;
- XIV - Razão da Escolha do Prestador de Serviço;
- XV - Justificativa de Preço, acompanhada dos respectivos anexos;
- XVI - Pronunciamento da Comissão de Licitação e Contratos;
- XVII - Autorização da autoridade competente;
- XVIII - Despacho para o Departamento Jurídico, juntamente com a minuta contratual ou instrumento equivalente;
- XIX - Parecer Jurídico, quando juntado aos autos, para manifestação quanto à legalidade, regularidade e conformidade do procedimento.

É o que se tem a relatar.

3. DA CONTROLADORIA INTERNA NA GESTÃO PÚBLICA

Antes de adentrarmos o mérito, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria é vinculada à atividade prevista nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, bem como às normas de controle externo e às orientações expedidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. Tais disposições, ao mencionarem o Sistema de Controle Interno, fazem referência a um conceito amplo, que impõe o controle interno como responsabilidade da gestão.

Nesse sentido, cabe aos responsáveis pelo setor de Controle Interno contribuir para a efetividade da gestão pública, a responsabilidade na utilização dos recursos públicos, o cumprimento das metas previstas no planejamento institucional, a execução dos programas e orçamentos, a identificação e correção de desvios ou irregularidades, a proposição de melhorias na gestão e o fortalecimento do sistema de controle.

Por derradeiro, a Lei nº 14.133/2021 fortalece o papel do Controle Interno como linha de defesa no processo de contratação pública, devendo atuar de forma preventiva na verificação da



CÂMARA
MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Poder Legislativo a Serviço do Povo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ.



legalidade, eficiência, efetividade e economicidade dos atos praticados pelos agentes públicos, conforme as diretrizes de governança e controle aplicáveis às licitações e contratos administrativos.

4. DA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÃO

O princípio da segregação de funções, previsto no rol de princípios aplicáveis às contratações públicas, constitui ferramenta essencial de controle interno da Administração, pois busca preservar a independência, a autonomia funcional e a separação das atribuições exercidas pelos agentes públicos nas diferentes etapas do procedimento.

Na prática, tal princípio impõe a adequada definição das funções a serem desempenhadas por cada servidor no decorrer da contratação, especialmente nas fases de planejamento, instrução processual, seleção do fornecedor, habilitação, autorização, análise jurídica, execução contratual, fiscalização e controle.

No presente processo, verifica-se a existência de etapas distintas que evidenciam a segregação de funções, iniciando-se pela formalização da demanda e definição do objeto pela Presidente da Câmara (Sra. Andreia Calazão Veiga), seguida pela pesquisa de preços promovida pelo Agente de Contratação (Sr. Rosivan dos Santos Machado) e equipe de apoio, elaboração do Estudo Técnico Preliminar, elaboração do Termo de Referência, mapeamento de riscos, análise da documentação de habilitação, razão da escolha, justificativa de preço, pronunciamento da Comissão de Licitação, autorização da autoridade competente, encaminhamento ao Departamento Jurídico, indicação de fiscal do contrato (servidora Marina Oliveira Mendes) e posterior controle da execução contratual.

Por fim, em face da aplicação do princípio da segregação de função, ainda que o Controle Interno tenha o viés de conferir a conformidade dos procedimentos, cada agente público e cada setor da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA, nomeado ou designado para atuar no processo, possui parcela de responsabilidade pelos atos administrativos praticados no âmbito de suas atribuições.

5. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a fase preparatória da contratação pública deve ser pautada pelo planejamento, buscando a seleção da proposta que gere o melhor resultado para a Administração Pública e que seja compatível com as necessidades efetivamente identificadas pelo órgão demandante.

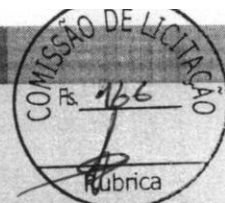
No âmbito deste processo, a Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA identificou a necessidade de contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de impressoras, escâneres e componentes periféricos, com fornecimento de peças sob demanda, considerando:

- a) A necessidade de assegurar a conservação, manutenção preventiva e corretiva e o pleno funcionamento do parque tecnológico de impressão (laser Brother e jato de tinta Epson), escâneres e periféricos;
- b) A garantia de continuidade das atividades administrativas e legislativas, viabilizando a emissão de documentos oficiais, autógrafos de lei, pareceres de comissões, atas, relatórios contábeis e prestação de contas da Casa Legislativa;
- c) A preservação do patrimônio público e a extensão da vida útil dos equipamentos tecnológicos pertencentes à Câmara Municipal, evitando sua degradação e descartes precoces;
- d) A inexistência de quadro funcional próprio com qualificação técnica e estrutura de laboratório especializada para a execução direta dos serviços de manutenção mecânica, elétrica, eletroeletrônica e de fluidos;



CÂMARA
MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Poder Legislativo a Serviço do Povo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ.



- e) A obrigatoriedade de observância e adoção do sistema de logística reversa para o recolhimento e destinação ambientalmente adequada de peças, componentes e insumos inservíveis substituídos (Lei Federal nº 12.305/2010);
- f) A necessidade de otimização de custos e garantia de suporte técnico contínuo sob demanda pelo período de 12 (doze) meses.

Este planejamento, exigido pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021, assegura que a contratação direta por Dispensa de Licitação foi adequadamente fundamentada, visando garantir economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público, em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA.

6. DA ANÁLISE DE RISCOS

Conforme estabelecido pelo art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, a fase de planejamento da contratação deve contemplar a identificação e a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e a adequada execução do objeto contratual.

No presente procedimento, em atendimento ao referido dispositivo legal, a Administração elaborou e anexou aos autos documento técnico específico denominado Análise de Riscos / Mapa de Riscos, contendo o mapeamento e a matriz de gerenciamento de riscos relacionados à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de impressoras, escâneres e periféricos.

Na matriz elaborada, os riscos foram identificados, classificados e avaliados de forma sistemática, considerando-se especialmente os eventos que possam impactar a tempestividade dos atendimentos, a qualidade técnica dos serviços prestados, a procedência e compatibilidade das peças aplicadas (exigência de componentes novos e originais/primeira linha), o tempo de indisponibilidade dos equipamentos, o recolhimento de resíduos por logística reversa e a fiscalização da execução contratual, observando:

- a) A probabilidade de ocorrência do evento de risco, classificada como alta, média ou baixa;
- b) O impacto potencial na execução do objeto e nas atividades administrativas e institucionais;
- c) Os possíveis danos ou prejuízos associados a cada evento;
- d) As medidas preventivas e mitigadoras a serem adotadas;
- e) A responsabilidade pela implementação das medidas, seja pela Administração contratante ou pela empresa contratada.

Diante do exposto, verifica-se que a análise e a matriz de riscos foram devidamente elaboradas, constituindo instrumento de planejamento e gestão que contribui para a prevenção de falhas, mitigação de riscos e aprimoramento da governança da contratação.

Tal procedimento confere maior segurança jurídica, previsibilidade e transparência ao processo administrativo, permitindo à Administração adotar medidas preventivas e corretivas de forma fundamentada durante toda a execução contratual.

7. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/21

7.1. Aspectos gerais da dispensa de licitação

Entre essas exceções encontra-se a dispensa de licitação, prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, aplicável, entre outras hipóteses, às contratações de menor valor, desde que observados os limites legais vigentes, a adequada instrução processual, a justificativa da contratação, a estimativa da despesa e a demonstração da compatibilidade do preço com o mercado.

No caso em análise, verifica-se que a contratação pretendida refere-se à prestação de serviços de manutenção de impressoras, escâneres e componentes periféricos, objeto de natureza continuada



com valor global de R\$ 58.930,40 (cinquenta e oito mil, novecentos e trinta reais e quarenta centavos), enquadrando-se como contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807/2025, cujo limite atualizado é de R\$ 65.492,11)

7.2. Da fundamentação legal e justificativa

A autoridade competente apresentou fundamentação específica quanto ao enquadramento legal da contratação direta, em consonância com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o atendimento aos requisitos legais exigidos para a realização da dispensa de licitação.

Verifica-se, ainda, que a instrução processual observou as exigências previstas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, dispositivo que estabelece os elementos indispensáveis para a formalização dos processos de contratação direta, assegurando a devida motivação administrativa, a transparência dos atos e a demonstração da vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

Constam dos autos, de forma clara e devidamente motivada, os seguintes elementos:

- a) *A indicação do dispositivo legal que fundamenta e autoriza a contratação por dispensa de licitação;*
- b) *A justificativa da necessidade da contratação, devidamente relacionada às demandas institucionais, legislativas e administrativas da Câmara Municipal;*
- c) *A razão da escolha da empresa contratada, baseada na compatibilidade da proposta, no ramo de atuação e na documentação apresentada;*
- d) *A justificativa do preço praticado, fundamentada em pesquisa de mercado e análise comparativa de contratações públicas similares;*
- e) *A demonstração da compatibilidade dos valores ofertados com aqueles praticados no mercado para serviços de natureza semelhante;*
- f) *A comprovação de que a proposta selecionada atende às especificações, quantitativos e condições necessárias à execução do objeto.*

Dessa forma, observa-se que a Administração atendeu aos pressupostos legais aplicáveis às contratações diretas por dispensa de licitação, promovendo a adequada instrução do processo administrativo em conformidade com os princípios da legalidade, motivação, economicidade, planejamento e interesse público.

7.3. Da pesquisa de preços

Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços com o objetivo de verificar a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado para serviços de natureza semelhante.

A pesquisa de preços foi realizada por meio de metodologia compatível com o objeto, compreendendo:

- a) *Obtenção de cotações de contratações públicas similares no Licitanet e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
- b) *Utilização da referência histórica de contratação similar realizada pela própria Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA no exercício de 2025;*
- c) *Análise comparativa dos preços unitários e globais apurados;*
- d) *Elaboração de relatório de pesquisa de preços e consolidação dos valores de referência;*



CÂMARA
MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Poder Legislativo a Serviço do Povo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ.



- e) Verificação da compatibilidade dos itens, quantitativos, unidades de medida e condições de execução;
- f) Análise da proposta apresentada pela empresa selecionada em relação aos parâmetros apurados.

Referência / Parâmetro Utilizado	Valor (R\$)
Relatório de Pesquisa de Preços (Licitanet / PNCP)	R\$ 59.793,40
Referência Histórica (Câmara Municipal de Oeiras do Pará – Exercício 2025)	R\$ 61.700,00
Proposta Selecionada (CG PRIME SOLUÇÕES LTDA)	R\$ 58.930,40

Com base nas referências obtidas, verificou-se que o valor apresentado pela empresa CG PRIME SOLUÇÕES LTDA (R\$ 58.930,40) encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, situando-se R\$ 863,00 abaixo da estimativa apurada na pesquisa de preços (R\$ 59.793,40) e R\$ 2.769,60 abaixo da referência histórica do exercício de 2025 (R\$ 61.700,00), demonstrando razoabilidade, vantagem e adequação econômica para a Administração Pública.

7.4. Do Estudo Técnico Preliminar

Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar - ETP, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, instrumento integrante da fase de planejamento da contratação.

O referido documento tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação e avaliar a solução mais adequada para o atendimento da demanda administrativa.

O ETP contempla os elementos necessários à adequada caracterização da contratação, dentre os quais se destacam:

- A descrição detalhada da necessidade administrativa que fundamenta a contratação dos serviços de manutenção de impressoras e escâneres;
- A definição clara do objeto, consistente na manutenção preventiva, corretiva e fornecimento sob demanda de componentes periféricos;
- A especificação das intervenções técnicas, incluindo revisões periódicas, limpezas, trocas de rolo fusor, rolo de pressão, cilindro, toner, cabeças de impressão e bombas;
- A justificativa técnica para o não parcelamento do objeto, visando garantir a responsabilidade técnica única sobre os equipamentos e evitar conflitos entre prestadores e fornecedores de peças;
- A estimativa do valor da contratação, baseada em levantamento de preços e referência histórica de contratação anterior do órgão;
- A inclusão de diretrizes de sustentabilidade e logística reversa para a destinação adequada de resíduos eletrônicos (Lei Federal nº 12.305/2010);
- A demonstração de alinhamento da contratação com as necessidades institucionais e operacionais da Câmara Municipal.

Dessa forma, verifica-se que o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado para fundamentar tecnicamente a contratação pretendida, bem como orientar a definição do objeto e das condições necessárias para sua adequada execução.

7.5. Do Termo de Referência

O Termo de Referência foi elaborado em observância ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, contendo, de forma clara e objetiva:

- A definição precisa do objeto da contratação;



CÂMARA
MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Poder Legislativo e Serviço do Povo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ.



- b) A fundamentação técnica e administrativa da necessidade;
- c) A descrição detalhada dos serviços e materiais a serem executados ou fornecidos;
- d) A especificação dos produtos, procedimentos de execução, aplicação, instalação e entrega;
- e) Os critérios de aceitação dos serviços e materiais;
- f) As obrigações da contratada e da contratante;
- g) O prazo de execução e a vigência contratual;
- h) As condições de pagamento;
- i) As sanções administrativas aplicáveis;
- j) Os critérios de fiscalização e gestão do contrato.

Dentre outros tópicos não mencionados aqui para que o texto não se torne longo e cansativo.

7.6. Da dotação orçamentária

Consta dos autos Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, emitida pela autoridade competente, atestando:

- a) A adequação da despesa ao orçamento vigente (Exercício 2026, Órgão 01, Unidade Orçamentária 01, Atividade 2.002 – Manutenção das Atividades Legislativas, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
- b) A compatibilidade da contratação com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);
- c) O atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

7.7. Do parecer jurídico

Em cumprimento ao disposto no art. 53, § 1º, e no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o processo foi encaminhado ao Departamento Jurídico para análise da legalidade, regularidade e conformidade da contratação direta, bem como da minuta contratual ou instrumento equivalente.

A manifestação jurídica, quando juntada aos autos, deverá apreciar:

- a) A legalidade da contratação direta por dispensa de licitação;
- b) O correto enquadramento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- c) A adequação da fundamentação apresentada;
- d) A regularidade da instrução processual;
- e) A conformidade da minuta contratual ou instrumento equivalente.

Não havendo manifestação jurídica impeditiva ao prosseguimento, o feito poderá seguir para deliberação da autoridade competente e posterior formalização da contratação.

7.8. Da habilitação da contratada

A empresa CG PRIME SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.281.971/0001-65, apresentou documentação comprobatória suficiente quanto aos requisitos mínimos de habilitação exigidos para a contratação, incluindo:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;



CÂMARA
MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Poder Legislativo a Serviço do Povo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ.



- c) *Compatibilidade do ramo de atuação (CNAE 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos) com as atividades a serem executadas no âmbito da contratação;*
- d) *Documentos e informações necessários à verificação de sua aptidão operacional para execução do objeto.*

A análise da documentação demonstra que a empresa possui condições legais e administrativas para contratar com a Administração Pública, estando apta à execução do objeto pretendido, sem prejuízo da conferência da validade das certidões no momento da formalização contratual.

7.9. Da ratificação/autorização

O processo administrativo foi submetido à autoridade competente da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA para fins de autorização e deliberação quanto à contratação direta, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A autorização constitui ato formal de validação da contratação direta, mediante manifestação expressa da autoridade competente quanto à regularidade do procedimento, à conveniência da contratação e ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

7.10. Da publicidade

A contratação deverá ser objeto de divulgação nos meios oficiais cabíveis, em observância ao princípio da publicidade e da transparência administrativa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo o acesso público às informações relativas ao procedimento de contratação.

A publicação dos atos pertinentes assegura a transparência da gestão pública e possibilita o controle social sobre os atos administrativos praticados.

8. CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Unidade de Controle Interno considera EM CONFORMIDADE o processo administrativo de contratação direta realizado por Dispensa de Licitação, destinado à contratação de empresa para prestar serviços gráficos, comunicação visual, materiais personalizados e serviços de imagem, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA.

A contratação terá como empresa contratada:

Nome: CG PRIME SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 66.281.971/0001-65

Endereço: Rod. Transcametá, nº 01, Cond. Caamuta, Qd. 1, Zona Rural, CEP 68.400-000, Cametá/PA;

Valor Total: R\$ 58.930,40 (cinquenta e oito mil, novecentos e trinta reais e quarenta centavos).

Verifica-se que o processo encontra-se instruído com os elementos essenciais exigidos para a formalização da contratação direta, incluindo Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Análise de Riscos, Pesquisa de Preços, Justificativa de Preço, Razão da Escolha, proposta comercial e documentação de habilitação da empresa selecionada.

Constata-se, ainda, que foram observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e motivação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

Diante disso, não se identificam óbices à continuidade do procedimento, podendo a autoridade competente proceder à autorização/ratificação da dispensa e à formalização da



CÂMARA
MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Poder Legislativo a Serviço do Povo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ.



contratação, observada a manifestação jurídica competente e a conferência da validade das certidões exigíveis no momento da assinatura do instrumento contratual.

Por fim, é o parecer da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA.

Oeiras do Pará - PA, 10 de junho de 2026.

WALTER DA COSTA
AZEVEDO
FILHO:55096832287

Assinado de forma
digital por WALTER
DA COSTA AZEVEDO
FILHO:55096832287

WALTER DA COSTA AZEVEDO FILHO
CONTROLE INTERNO

